



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato n.º 147/06

375
AB

Contrato n.º 139/07

Processo Administrativo N.º 7.619/2007 anexado ao processo 4/005166-8

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: JAYRO GIACÓIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE À PARTE DE MANUTENÇÃO

Aditamento: prorrogação o prazo por mais seis meses vigorando de 01/05/07 a 31/10/07.

Pelo presente instrumento particular de Aditamento de Prazo de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR**, o **Sr. JAYRO GIACÓIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.032.493 e inscrito no CPF sob n.º 071.260.348-49, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 7.437.940 e inscrito no CPF sob n.º 793.568.508-87, com base **no processo administrativo n.º 4/005166-8 – dispensa de licitação**, devidamente justificado no **Processo Administrativo anexo de n.º 7.619/2007**, ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o presente **ADITAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **01 de abril de 2.004**, nos autos do processo administrativo n.º 4/005166-8, anexo Processo Administrativo n.º 7.619/2007, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo acima epigrafado, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, vigorando de **01/05/2007 a 31/10/2007**, ocasião em que o imóvel deverá ser desocupado e restituído pelo Locatário livre de pessoas e coisas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 de Março de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

JAYRO GIACÓIA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª